



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 400 DE 28 DE OUTUBRO DE 1988

Dispõe sobre a criação do serviço Municipal de Irrigação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado e incluído na estrutura administrativa o Serviço Municipal de Irrigação-SMI.

Art. 2º- Compete ao serviço Municipal de Irrigação-SMI, elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto Municipal de Irrigação e as ações pertinentes a essa atividade.

Art. 3º- Os recursos necessários para execução do Serviço Municipal de Irrigação-SMI, serão provenientes de dotações próprias e convênios com o Governo Federal, Estadual e outros.

Parágrafo Único- As despesas decorrentes da implantação do Serviço Municipal de Irrigação, serão provenientes de convênio firmado com o Programa Nacional de Irrigação-PRONI.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITO MUNICIPAL